



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo Nº 151/2025

Projeto de Lei Nº 110/2025

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi.

Assunto: Dispõe sobre a criação do Programa "Creche nas Férias" para atendimento a crianças de mães solo e famílias de baixa renda que necessitam trabalhar durante o período de recesso escolar no Município de Itapevi.

Autor: Donizetti Dias Carvalho – PSB

Aprovado  Arquivado  Rejeitado  Retirado pelo Autor

Emendas  Substitutivo   
Aprovado  Arquivado  Rejeitado  Retirado pelo Autor

Autógrafo nº   
Veto  Aprovado  Rejeitado

Lei Nº

Observações:  Retirado pelo Autor  Arquivado  Rejeitado  Aprovado

Autor: Donizetti Dias Carvalho – PSB

- Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento  
 Educação

25/03/2025

Presidente



**Projeto de Lei Nº 110/2025**

*Dispõe sobre a criação do Programa "Creche nas Férias" para atendimento a crianças de mães solo e famílias de baixa renda que necessitam trabalhar durante o período de recesso escolar no Município de Itapevi.*

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa "Creche nas Férias", com o objetivo de oferecer atendimento em creches municipais para crianças de mães solo e famílias de baixa renda durante os períodos de recesso escolar.

**Art. 2º** O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria de Assistência Social, garantindo que as crianças tenham acesso a um ambiente seguro e estruturado enquanto seus responsáveis legais trabalham.

**Art. 3º** Terão prioridade no atendimento do programa:

I - Crianças cujas mães sejam mães solo e necessitem trabalhar; II - Crianças pertencentes a famílias de baixa renda; III - Crianças em situação de vulnerabilidade social identificadas pelos serviços de assistência social do município.

**Art. 4º** As creches participantes do programa funcionarão durante o período de recesso escolar, garantindo:

I - Alimentação adequada conforme diretrizes da merenda escolar; II - Atividades lúdicas e pedagógicas adaptadas para o período de férias; III - Equipe de profissionais qualificados para o atendimento das crianças.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará os procedimentos necessários para a implementação do programa, incluindo critérios de inscrição, unidades participantes e fiscalização das atividades.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 20 de março de 2025.

**Donizetti Dias Carvalho**  
**Vereador “Zetti da Adega”**

Projeto de Lei Nº 110/2025 - Processo 151/2025 Documento assinado digitalmente em 20/03/2025. PROTOCOLO 4934/2025 - 20/03/2025 11:41 - PROCESSO 151/2025. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaratapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: 3810-2N0T-B10J-M748



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Muitas mães solo e famílias de baixa renda enfrentam dificuldades durante o período de férias escolares, pois precisam continuar trabalhando e não têm com quem deixar seus filhos. A ausência de uma rede de apoio pode comprometer o sustento dessas famílias e expor as crianças a situações de vulnerabilidade.

O Programa "Creche nas Férias" visa oferecer suporte a essas famílias, garantindo que as crianças tenham um ambiente seguro, estruturado e com atividades adequadas durante o recesso escolar. A medida também contribui para a tranquilidade das mães e responsáveis, permitindo que continuem exercendo suas atividades laborais sem prejudicar o desenvolvimento e bem-estar dos filhos.

Diante da relevância desta iniciativa, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 20 de março de 2025.

**Donizetti Dias Carvalho**

**Vereador "Zetti da Adega"**



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=38102N0TB10JM748>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare> utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 3810-2N0T-B10J-M748**



**DONIZETTI DIAS CARVALHO**

Vereador

Assinado em 20/03/2025, às 11:42:09

Câmara Municipal de Itapevi, 20 de março de 2025

<b>CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO</b>	
PROCESSO Nº 151/2025	PROJETO DE LEI Nº 110/2025
DATA AUTUAÇÃO: 20/03/2025	LEITURA EM PLENÁRIO: 25/03/2025
COMISSÃO: <b>JUSTIÇA E REDAÇÃO</b> RELATOR COMISSÃO:	<b>PRESIDENTE: TININHA</b>
COMISSÃO: <b>FINANÇAS E ORÇAMENTO</b> RELATOR COMISSÃO:	<b>PRESIDENTE: YACER</b>
COMISSÃO: RELATOR COMISSÃO:	<b>PRESIDENTE:</b>
<p style="text-align: center;">EMENDAS</p> <p>SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/></p>	<p>SUPRESSIVAS</p> <p>ADITIVAS</p> <p>MODIFICATIVA</p>
SUBSTITUTIVO:	
DATA SAÍDA DAS COMISSÕES	/ /
JUNTADA (DOCUMENTOS)	
/ /	
/ /	
/ /	
ARQUIVADO	
PARECER DESFAVORÁVEL <input type="checkbox"/>	
RETIRADO PELO AUTOR <input type="checkbox"/>	
ENCAMINHAR ORDEM DO DIA: / /2025	VISTO _____
APROVADO <input type="checkbox"/>	
REJEITADO <input type="checkbox"/>	
ADIADO <input type="checkbox"/>	
<b>AUTÓGRAFO Nº</b>	
<b>LEI Nº</b>	
JUNTADA (DOCUMENTOS)	
/ /	
/ /	
/ /	
OUTRAS OBSERVAÇÕES	
SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES:	